

PROJETO DE LEI Nº 005/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito a partir de 01 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

KLAUS WERNER SCHNACK, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Prefeito Municipal e o Vice-prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2020 perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 21.435,49 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º - O subsídio do Vice-prefeito corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 6.938,89 (seis mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º – Para fins de pagamento dos subsídios referidos nos artigos anteriores, ficam observadas as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 3.517/2016.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO MEIO, em 23 de dezembro de 2019.

ADILES MEYER
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

VANDERLEI MAJOLO
SECRETÁRIO

MENSAGEM JUSITIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 005/2019 DO PODER LEGISLATIVO

SENHORES VEREADORES:

Em suma, o anexo projeto de lei trata dos subsídios de agentes políticos, como: Prefeito e Vice-Prefeito. O mesmo valerá a partir de 01 de janeiro de 2020, acompanhando os critérios adotados aos demais servidores municipais.

Seguindo orientação do Tribunal de Contas, elaboramos projeto de lei específico aos agentes políticos, concedendo reajuste de 4,545%, índice apurado abaixo do IGPM acumulado nos últimos 12 meses, que foi de 9,68% no período.

Salientando, que a lei municipal nº 3.517/2016 de 21 de Julho de 2016 foi a que fixou os subsídios dos agentes políticos acima citados para o mandato de 2017/2020, e que determina em seu art. 6º que os subsídios serão reajustados a partir de 1º de janeiro, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que foi procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município, no entanto, por orientação do Tribunal de Contas, cabe aos agentes políticos, apenas o limite da reposição pelo IGPM.

Para tanto, esperamos que esta Casa Legislativa aprove o presente projeto de lei, cumprindo fundada determinação legal.

ADILES MEYER
Presidente